



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO ESTADUAL
DOS DIREITOS DO IDOSO



DELIBERAÇÃO Nº 024/2017 – CEDI/PR

Considerando a Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR que estabelece o incentivo financeiro estadual fundo a fundo para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

Considerando a Deliberação nº 012/2017 que prorrogou o prazo de envio do termo de adesão, do plano de ação e demais documentos, previstos no Art. 6º da Deliberação nº 001/2017- CEDI/PR, até 30 de outubro de 2017.

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 25 de Outubro de 2017, no uso de suas atribuições,

DELIBEROU

Art. 1º. Pela prorrogação do prazo de envio do termo de adesão, do plano de ação e demais documentos, previstos no Art. 6º da Deliberação nº 001/2017- CEDI/PR, até 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Os municípios que encaminharem adesão após 30/10/2017 somente serão elegíveis havendo a disponibilidade financeira e orçamentária, após apuração dos que encaminharam o aceite dentro do prazo da deliberação nº 012/2017.

Art. 3º Para a apuração da disponibilidade orçamentária será considerada a data do protocolo no Escritório Regional.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 25 de Outubro de 2017.

Leandro Nunes Meller
Presidente do
Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná